



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 17/2018

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 17/18, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 09/18, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.08.01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.123.0015.2.248	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS	
335041	Contribuições	R\$ <u>132.000,00</u>
	Fonte de Recursos 01 Tesouro	
	Aplicação 110.000 Geral	

TOTAL R\$ **132.000,00**

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º- Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320, de 22 de junho de 2017 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.319, de 22 de junho de 2017, conforme especificações previstas no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018

EDUARDO DE CAMARGO NETO

Presidente